



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de serviços de buffet, a ser prestado na sede da delegacia do CREFITO-14 na cidade de Picos, no dia 07/03/2022, devendo o serviço apresentar, no mínimo, 10Lt de Suco, 300 salgados pequenos, 02 tortas salgadas, 01 bolo médio decorado com a logo do CREFITO-14, Creme de Galinha para um mínimo de 60 pessoas, 100 docinhos, salada de frutas, Cajuína, água de coco, água e gelo, devendo ainda ser disponibilizado utensílios de mesa, descartáveis (pratinhos, copos, potes, colheres, guardanapos), toalha de mesa e serviço de ao menos 01 (um) garçom.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O CREFITO-14 tem adotado, em sua gestão, intensificação de sua atuação no interior do Estado, tendo em vista a grande quantidade de irregularidades que se constata nos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional em tais regiões, bem como a necessidade de profissionais e da sociedade de maior facilidade de acesso aos serviços e informações do CREFITO-14.
- 2.2. Diante de tal fato, visando a implementação desse projeto de maior atuação no interior do Estado do Piauí, o CREFITO-14 firmou parceria com o Governo do Estado do Piauí, que cedeu a este Regional ambiente do “Espaço Cidadania” da cidade de Picos para a instalação de uma delegacia do CREFITO-14, sendo o Conselho responsável, unicamente, pela manutenção do espaço.
- 2.3. E, após o preparo do espaço físico, aquisição de mobiliário e equipamentos, encontra-se a delegacia apta ao início de suas atividades, razão pela qual será realizado evento de inauguração da referida delegacia, no dia 07 de março de 2022.
- 2.4. Ressalta-se que é fator extremamente importante à eficácia das atividades de fiscalização desempenhados por esta Autarquia a imagem uma boa e próxima relação com profissionais e empresários de fisioterapia e terapia ocupacional, com autoridades públicas, dentre outros, razão pela qual a cerimônia de inauguração da delegacia contará com a participação (ao menos esperada, uma vez que foram convidados) do Prefeito e da Vice Prefeita de Picos, do Presidente da Câmara de vereadores do Município, do Secretário de Saúde, dentre inúmeras outras personalidades com quem este Regional precisará dialogar e contar com apoio para o melhor desempenho de suas atividades.



- 2.5. E, para receber e atender todos os participantes do evento a contento, mostra-se necessário oferecer a eles ambiente agradável e condizente com a natureza do evento, em especial serviço de buffet, inclusive com fornecimento de alimentos e bebidas.
- 2.6. E, considerando que o CREFITO-14 não possui em seus quadros profissional capacitado para o desempenho de tal função, e a conseqüente impossibilidade de prestação de tais serviços por este Conselho Regional de forma adequada, e, ainda, considerando a existência de empresas com vasta experiência em tais serviços na cidade de Picos, tem-se por necessária a contratação de empresa que atenda ao objeto do presente termo
- 2.7. Desta forma, justifica-se a presente aquisição para atendimento da supracitada demanda.
- 2.8. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois pode-se estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, e ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da referida Lei, e o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos dos citados normativos.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme **especificações técnicas** prescritas nos respectivos instrumentos que originaram as propostas de preços e serviços. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser confirmadas as características.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

- 5.1. Todos os serviços deverão ser entregues e prestados na sede da delegacia do CREFITO-14 na cidade de Picos, situada no Espaço Cidadania do Estado do Piauí na cidade de Picos, localizado no Picos Plaza Shopping, na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 14012-14134, Bairro Jardim Natal, em Picos/PI, CEP 64.600-000.



- 5.2. O serviço será realizado no dia 07/03/2022, no evento de inauguração da sede do CREFITO-14, que tem início previsto para as 12:00 horas deste dia.
- 5.3. O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da entrega integral do serviço. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Coordenador do CREFITO-14.
- 5.4. Cumpre ressaltar que para o serviço ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar em perfeito estado de funcionamento e atender à descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização. Além disso, o recebimento dos produtos estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio do CREFITO-14 ou ao prédio pelos prepostos da empresa contratada, bem como aferição do funcionamento de todos os equipamentos adquiridos.
- 5.5. O aceite não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito mediante requerimento, por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 07 (sete) dias após o aceite definitivo, atesto da nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal da empresa Contratada, devidamente instruído.
- 6.2. O requerimento de pagamento deverá ser **protocolado na Sede do CREFITO-14**, das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, instruído pela CONTRATADA com Solicitação formal, Recibo, Fatura/Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.3. Eventual atraso ou irregularidade ocorridos na apresentação do requerimento (devidamente instruído) por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:



7.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato ou do orçamento, o endereço, telefone fixo (ou celular) de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.

7.1.10. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência, nas propostas oferecidas, e demais instrumentos a eles vinculados.

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.



7.1.12. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização, por escrito, do CREFITO-14.

7.1.13. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CREFITO-14.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e seus Anexos.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à entrega e funcionamento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviços (s) fornecidos fora da especificação ou com problemas.

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

- 9.1 Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pela Coordenação Geral do CREFITO-14.

10.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já fornecidos, por ajuste entre as partes interessadas.

Teresina/PI, 15 de fevereiro de 2022.

Anderson de Freitas e Silva
Coordenador Geral do CREFITO-14

